



LEI MUNICIPAL Nº 218

Reg. no Livro de	Leis
nº 218	a fl. 007
12/07	1973
M. Rosa Secretário do Governo	

Altera a Lei Municipal nº 397 de 1º de abril de 1957.

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O Artº 1º da Lei nº 397, de 1º de abril de 1957, passa a ter a seguinte redação:

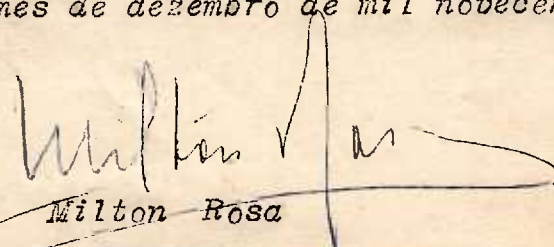
" Artº 1º - São declarados, nos termos e para os fins do Artº 11, da Lei Federal nº 605, de 5 de janeiro de 1949, feriados religiosos no município de Bento Gonçalves, os seguintes:

- FIXOS: 29 de junho - São Pedro e São Paulo;*
- " 15 de agosto - Assunção de Nossa Senhora;*
- " 2 de novembro - Consagrado aos Finados;*
- " 8 de dezembro - Nossa Senhora da Conceição.*

- MÓVEIS Sexta Feira Santa;*
- " Ascensão do Senhor e Corpo de Deus.*

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.


Milton Rosa
Prefeito